



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Nono Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n°.059/2013 - PMC**, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa de **RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME**.

Pelo presente 9º termo aditivo ao contrato do serviço de Execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas comunidades de Itajuba, Ananim e Bairro Piauí, neste município de Curuçá, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Coronel Horácio, 70, Bairro Centro, Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ n°. 05.171.939/0001-32, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO**, RG N° 1215800 SSP/PA, CPF/MF N° 121.940.342-34 e do outro lado a empresa **RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ/MF N° 13.768.515/0001-88, estabelecida à Passagem São Pedro/Vila Bons Amigos, n° 13, Bairro da Sacramenta e CEP:66123-060, Município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Jackson Rodrigues Cordovil**, brasileiro, RG N° 2385905 SSP/PA, CPF N° 458.144.302-49, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo **Prorrogar o Prazo da Vigência do Contrato n°. 059/2013 - PMC**, cujo objeto é serviço de Execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas comunidades de Itajuba, Ananim e Bairro Piauí, neste município de Curuçá.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Neste ato, prorrogamos o presente por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28/06/2018 e término em 24/12/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n°. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação: 2018

**Unidade Orçamentaria: 01 - Fundo Municipal de Saúde de Curuçá - Funcional Programática: 10.301.1220.1.030 - Reforma, Ampliação, Construção e Equipamentos de Postos de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes em comum acordo ratificam todas as demais cláusulas do **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado em 19 de Dezembro de 2013, permanecendo as mesmas inalteradas, ao qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes elegem desde já para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Instrumento, o foro da comarca de Curuçá-PA, acima de qualquer outro por mais privilegiado que seja, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento deste Instrumento.  
E por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem como as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos legais.

Curuçá/PA, 27 de Junho de 2018.

**MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

**JACKSON RODRIGUES CORDOVIL  
RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª -

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª -

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32  
Fone/Fax: (91) 3722-1139. CEP: 68.750-000



**CONTRATO**

**CONTRATO PMC N° 59/2013**  
Licitação N° PMC/TP 051201/2013-CPL

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CURUÇÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (U.B.S), NESTE MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA.**

A Prefeitura Municipal de Curuçá, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", com Sede na Praça Coronel Horácio N° 70 - Centro - Curuçá - Estado do Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o N° 05.171.939/0001-32, através da **Secretaria Municipal de Saúde** representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Ilson Junior Monteiro da Silva, brasileiro, casado, RG: 3619856 SSP/PA, inscrito no CPF sob o n° 667.767.162-34 e a empresa **RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA**, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", com sede à Passagem São Pedro/Vila Bons Amigos, N° 13, Bairro Sacramenta, CEP: 66123-060, inscrita no CNPJ sob o N° 13.768.515/0001-88, neste ato representada por Jackson Rodrigues Cordovil, RG: 2385905 - SSP/PA, CPF N° 458.144.302-49, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e Leis subsequentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 É objeto da presente contratação de empresa de engenharia com fornecimento de mão de obra e material de primeira qualidade para execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde nas comunidades de Itajuba, Ananin e Bairro do Piaui, neste Município de Curuçá - Pará.

1.2 Na execução dos serviços deverão ser seguidas rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Físico-Financeiro, conforme Anexos do Edital da TP 051201/2013 - CPL.

1.3 Caberá a empresa contratada fornecer mão de obra qualificada e todos os materiais de primeira qualidade, necessários à execução da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO**

As obrigações estipuladas neste Contrato são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32  
Fone/Fax: (91) 3722-1139. CEP: 68.750-000



- 2.1. Edital de Licitação no PMC TP 051201/2013-CPL  
2.2. Proposta da CONTRATADA de Dezembro/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MOVIMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O presente contrato, será iniciado por "Ordem de Execução de Serviços" - OES, assim como cada etapa, numeradas e emitidas pela PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"**

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Execução, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da "CONTRATANTE", através do responsável técnico da Secretaria de Obras;
- 4.2. Observar todos os requisitos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;
- 4.3. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- 4.4. Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, apontados pela fiscalização da "CONTRATANTE" durante a execução dos serviços e durante o período de até 5 (cinco) anos após a conclusão da obra;
- 4.5. O não cumprimento do item anterior, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante a "CONTRATANTE";
- 4.6. Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;
- 4.7. A "CONTRATANTE" não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 4.8. Fazer prova junto à "CONTRATANTE", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;
- 4.9. O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução da obra são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e em caso algum será ressarcido pela "CONTRATANTE";
- 4.10. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 4.11. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32  
Fone/Fax: (91) 3722-1139. CEP: 68.750-000



diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

4.12. Cuidar para que a obra permaneça limpa, livre de entulhos e restos de materiais tanto no decorrer da execução, como por ocasião da entrega definitiva;

4.13. Seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22.12.77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs N°s 4, 7 e 18, que entraram em vigor em julho de 1995;

4.14. Providenciar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - A.R.T. - projetos e da obra junto ao CREA/PA, e encaminhar cópia a "CONTRATANTE", antes do início dos serviços;

4.15. A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for executado e fornecer, para arquivo da "CONTRATANTE", dois jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, por exigência de outros órgãos competentes, com autenticação de aprovação;

4.16. Recolher 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATANTE"**

5.1. A "CONTRATANTE", obriga-se a informar à "CONTRATADA" com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data prevista para o início da obra;

5.2. Reter 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS**

6.1 A "CONTRATANTE" pagará à "CONTRATADA" o preço global de **R\$ 1.058.256,36 (Hum milhão, cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)** sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da "CONTRATANTE", deixarem de ser executadas;

6.2 O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da "CONTRATADA", bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

7.1 Para garantir a execução deste Contrato a CONTRATADA, terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste instrumento, para apresentar junto a Secretaria de Administração e Finanças GARANTIA, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

7.2 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32  
Fone/Fax: (91) 3722-1139. CEP: 68.750-000



de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do Contrato;

7.3 Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria de Municipal de Obras Públicas. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

7.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pela "CONTRATANTE";

7.5 A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados;

#### CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela "CONTRATANTE", mediante a apresentação pela CONTRATADA na Secretaria de Administração e Finanças, da Nota Fiscal ou Nota - Fatura, na qual deve constar o número do contrato, como segue:

8.1 O pagamento será efetuado, de acordo com o avanço físico dos serviços e em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

8.2 O pagamento será liberado após conferência e medições, que serão efetuadas pelo técnico competente indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

8.3 Fica estabelecido que, no caso da obra não ser realizada de acordo com as especificações do projeto, previstas no edital, os valores das parcelas não serão pagas até que sejam devidamente adequadas ao objeto licitado e aprovadas pelo setor competente da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da "CONTRATADA" junto a Prefeitura;

8.4 Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção;

8.5 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados utilizados na obra;

8.6 Vencido o prazo para pagamento estabelecido no item anterior sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura, esta pagará encargos de mora no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado Prórata-die, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal;

8.7 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma a critério da Prefeitura Municipal;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32  
Fone/Fax: (91) 3722-1139. CEP: 68.750-000



8.8 Os preços ora contratados, pela exiguidade do prazo para execução, não serão reajustados, ressalvados, porém as disposições do art. 65. da lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Ocorrendo prejuízo à "CONTRATANTE" por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas à "CONTRATANTE", independentemente de cobrança judiciais ou extrajudiciais, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação;

9.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a "CONTRATANTE", pelo prazo de 01(um) ano;

9.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a "CONTRATANTE", pelo prazo de 02(dois) anos;

9.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

9.6 Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Secretaria de Obras, e assegurada prévia defesa, a CONTRATADA poderá sofrer a seguinte sanção, fixando-se a multa no percentual de 0.3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93;

9.7 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à CONTRATADA, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA, PRAZO E REAJUSTE.**

10.1 O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura, até a completa extinção das obrigações entre as partes. O prazo para execução total dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) e 120 (cento e vinte) dias consecutivos, para a construção e para as reformas objeto desse contrato, respectivamente, contados a partir da data de recebimento das "OES" (Ordem de Execução de Serviço) pela CONTRATADA, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada;

10.2 Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA, impeditivos da continuidade dos serviços ou decorrentes de não liberação de áreas de trabalho pela CONTRATANTE;

10.3 O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pela fiscalização da CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32  
Fone/Fax: (91) 3722-1139. CEP: 68.750-000



10.4 Considera-se infração contratual, a critério da CONTRATANTE, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias consecutivos;

10.5 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

10.6. Tratando-se de contrato cujo período de serviços é inferior a 1 (um) ano, não haverá reajuste dos preços propostos e aqui contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

A "CONTRATANTE" poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

11.1 Por ato unilateral da "CONTRATANTE", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei no 8.666/93;

11.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "CONTRATANTE", mediante comunicação escrita;

11.3 Judicialmente, nos termos da legislação;

11.4 A eventual tolerância da "CONTRATANTE", na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FLUXO DE INFORMAÇÕES

Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a "CONTRATADA" deverá dirigir-se à "CONTRATANTE", junto a Secretaria de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Curuçá, Praça Cel. Horácio, nº 70 - Centro - Curuçá - Pará.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica a "CONTRATANTE" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros;

13.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através de dotação orçamentária: **PROGRAMA:**

- 10.301.0005.1.029 - Construção, Ampliação e Aparelhamento de Unidades e Postos de Saúde;

- 10.301.0005.1.031 - Reforma de UBS e ESF

Elemento de Despesa:

- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

13.3 A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE";

13.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32  
Fone/Fax: (91) 3722-1139. CEP: 68.750-000



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A "CONTRATANTE" e a CONTRATADA não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "CONTRATANTE" e o(s) representante(s) legal (is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE";

15.2 Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da "CONTRATANTE".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALOR DO CONTRATO**

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de **R\$ 1.058.256,36 (Hum milhão, cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)**.

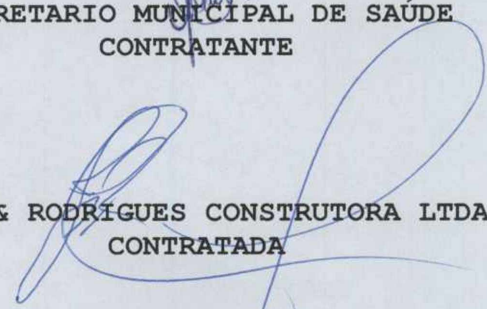
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Curuçá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

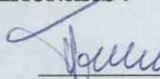
Curuçá, 19 de Dezembro de 2013.

  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

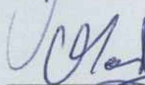
  
**RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01)

 CPF: 684.509.232-04

02)

 CPF: 264.633.112-91



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º.059/2013 - PMC**, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa de **RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME**.

Pelo presente 1º termo aditivo ao contrato do serviço de Execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas comunidades de Itajuba, Ananin e Bairro Piauí, neste município de Curuçá, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Coronel Horácio, 70, Bairro Centro, Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ n.º. 05.171.939/0001-32, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **Ilson Junior Monteiro da Silva**, RG N.º 3619856 SSP/PA, CPF/MF N.º 667.767.162-34 e do outro lado a empresa **RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ/MF N.º 13.768.515/0001-88, estabelecida à Passagem São Pedro/Vila Bons Amigos, n.º 13, Bairro da Sacramenta e CEP:66123-060, Município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Jackson Rodrigues Cordovil**, brasileiro, RG N.º 2385905 SSP/PA, CPF N.º 458.144.302-49, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo **Prorrogar o Prazo da Vigência do Contrato n.º. 059/2013 - PMC**, cujo objeto é serviço de Execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas comunidades de Itajuba, Ananin e Bairro Piauí, neste município de Curuçá.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Neste ato, prorrogamos o presente por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 18/07/2014 e término em 13/01/2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º. 8.666/93.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

Continuação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 059/2013 - PMC, que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ através da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME.

**Funcional Programática:** 10.301.0005.1.029 - Construção, Ampliação e Aparelhamento de Unidades e Postos de Saúde;  
10.301.0005.1.031 - Reformas de UBS e ESF.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes em comum acordo ratificam todas as demais cláusulas do **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado em 19 de Dezembro de 2013, permanecendo as mesmas inalteradas, ao qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes elegem desde já para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Instrumento, o foro da comarca de Curuçá-PA, acima de qualquer outro por mais privilegiado que seja, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento deste Instrumento. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem como as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos legais.

Curuçá/PA, 18 de Julho de 2014.

**ILSON JUNIOR MONTEIRO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**JACKSON RODRIGUES CORDOVIL**  
**RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME**  
**CONTRATADA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**TESTEMUNHAS:**

1ª -

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª -

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*af*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n°.059/2013 - PMC, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa de RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME.**

Pelo presente 2º termo aditivo ao contrato do serviço de Execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas comunidades de Itajuba, Ananin e Bairro Piauí, neste município de Curuçá, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Coronel Horácio, 70, Bairro Centro, Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ n°. 05.171.939/0001-32, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **RUI GUILHERME DE ARAÚJO SILVA**, RG N° 2607808 - SSP/PA, CPF/MF N° 145.098.572-68 e do outro lado a empresa **RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ/MF N° 13.768.515/0001-88, estabelecida à Passagem São Pedro/Vila Bons Amigos, n° 13, Bairro da Sacramento e CEP:66123-060, Município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Jackson Rodrigues Cordovil**, brasileiro, RG N° 2385905 SSP/PA, CPF N° 458.144.302-49, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo **Prorrogar o Prazo da Vigência do Contrato n°. 059/2013 - PMC**, cujo objeto é serviço de Execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas comunidades de Itajuba, Ananin e Bairro Piauí, neste município de Curuçá.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Neste ato, prorrogamos o presente por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 14/01/2015 e término em 12/07/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n°. 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

Continuação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 059/2013 - PMC, que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ através da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME.

**Funcional Programática:** 10.301.0005.1.029 - Construção, Ampliação e Aparelhamento de Unidades e Postos de Saúde; 10.301.0005.1.031 - Reformas de UBS e ESF.


**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.


**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes em comum acordo ratificam todas as demais cláusulas do **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado em 19 de Dezembro de 2013, permanecendo as mesmas inalteradas, ao qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes elegem desde já para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Instrumento, o foro da comarca de Curuçá-PA, acima de qualquer outro por mais privilegiado que seja, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento deste Instrumento. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem como as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos legais.

Curuçá/PA, 14 de Janeiro de 2015.

  
**RUI GUILHERME DE ARAÚJO SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

  
**JACKSON RODRIGUES CORDOVIL**  
**RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME**  
**CONTRATADA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**TESTEMUNHAS:**

1ª =

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª =

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº.059/2013 - PMC**, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa de **RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME**.

Pelo presente 3º termo aditivo ao contrato do serviço de Execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas comunidades de Itajuba, Ananin e Bairro Piauí, neste município de Curuçá, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Coronel Horácio, 70, Bairro Centro, Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº. 05.171.939/0001-32, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **RUI GUILHERME DE ARAÚJO SILVA**, RG Nº 2607808 - SSP/PA, CPF/MF Nº 145.098.572-68 e do outro lado a empresa **RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ/MF Nº 13.768.515/0001-88, estabelecida à Passagem São Pedro/Vila Bons Amigos, nº 13, Bairro da Sacramenta e CEP:66123-060, Município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Jackson Rodrigues Cordovil**, brasileiro, RG Nº 2385905 SSP/PA, CPF Nº 458.144.302-49, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo **Prorrogar o Prazo da Vigência do Contrato nº. 059/2013 - PMC**, cujo objeto é serviço de Execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas comunidades de Itajuba, Ananin e Bairro Piauí, neste município de Curuçá.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Neste ato, prorrogamos o presente por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13/07/2015 e término em 08/01/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação:

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

Continuação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 059/2013 - PMC, que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ através da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME.

**Funcional Programática:** 10.301.0005.1.029 - Construção, Ampliação e Aparelhamento de Unidades e Postos de Saúde;  
10.301.0005.1.031 - Reformas de UBS e ESF.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.


**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes em comum acordo ratificam todas as demais cláusulas do **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado em 19 de Dezembro de 2013, permanecendo as mesmas inalteradas, ao qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes elegem desde já para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Instrumento, o foro da comarca de Curuçá-PA, acima de qualquer outro por mais privilegiado que seja, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento deste Instrumento.  
E por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem como as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos legais.

Curuçá/PA, 13 de Julho de 2015.

  
**RUI GUILHERME DE ARAÚJO SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

  
**JACKSON RODRIGUES CORDOVIL**  
**RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME**  
**CONTRATADA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**TESTEMUNHAS:**

1ª -

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª -

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**Quarto Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato n°.059/2013 - PMC**, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa de **RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME**.

Pelo presente 4º termo aditivo ao contrato do serviço de Execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas comunidades de Itajuba, Ananin e Bairro Piauí, neste município de Curuçá, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Coronel Horácio, 70, Bairro Centro, Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ n°. 05.171.939/0001-32, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **RUI GUILHERME DE ARAÚJO SILVA**, RG N° 2607808 - SSP/PA, CPF/MF N° 145.098.572-68 e do outro lado a empresa **RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ/MF N° 13.768.515/0001-88, estabelecida à Passagem São Pedro/Vila Bons Amigos, n° 13, Bairro da Sacramenta e CEP:66123-060, Município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Jackson Rodrigues Cordovil**, brasileiro, RG N° 2385905 SSP/PA, CPF N° 458.144.302-49, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo **Prorrogar o Prazo da Vigência e crescimento do valor dos serviços realizados a mais nas obras do Contrato n°. 059/2013 - PMC**, cujo objeto é serviço de Execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas comunidades de Itajuba, Ananin e Bairro Piauí, neste município de Curuçá.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Neste ato, prorrogamos o presente por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em **09/01/2016** e término em **07/07/2016** e acréscimo o valor de **R\$ 165.580,97 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Noventa e Sete Centavos)**, passando assim o valor da obra de **R\$ 1.058.256,36 (Hum milhão, cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos)**, para o valor total de **R\$ 1.223.837,33 (Hum Milhão, Duzentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)**.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

Continuação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n°. 059/2013 - P/MC, que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ através da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n°. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação:

**Funcional Programática:** 10.301.0005.1.029 - Construção, Ampliação e Aparelhamento de Unidades e Postos de Saúde;  
10.301.0005.1.031 - Reformas de UBS e ESF.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de assinatura do mesmo.

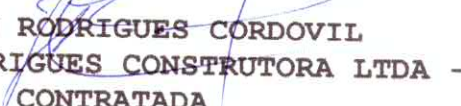
**CLÁUSULA QUINTA** - As partes em comum acordo ratificam todas as demais cláusulas do **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado em 19 de Dezembro de 2013, permanecendo as mesmas inalteradas, ao qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes elegem desde já para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Instrumento, o foro da comarca de Curuçá-PA, acima de qualquer outro por mais privilegiado que seja, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento deste Instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem como as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos legais.

Curuçá/PA, 09 de Janeiro de 2016.

  
**RUI GUILHERME DE ARAÚJO SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

  
**JACKSON RODRIGUES CORDOVIL**  
**RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME**  
**CONTRATADA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**TESTEMUNHAS :**

1ª -

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª -

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*AA*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP:  
68.750-00

**Quinto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º.059/2013 - PMC**, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa de **RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME**.

Pelo presente 5º termo aditivo ao contrato do serviço de Execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas comunidades de Itajuba, Ananin e Bairro Piauí, neste município de Curuçá, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Coronel Horácio, 70, Bairro Centro, Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ n.º. 05.171.939/0001-32, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **RUI GUILHERME DE ARAÚJO SILVA**, RG N.º 2607808 - SSP/PA, CPF/MF N.º 145.098.572-68 e do outro lado a empresa **RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ/MF N.º 13.768.515/0001-88, estabelecida à Passagem São Pedro/Vila Bons Amigos, n.º 13, Bairro da Sacramenta e CEP:66123-060, Município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Jackson Rodrigues Cordovil**, brasileiro, RG N.º 2385905 SSP/PA, CPF N.º 458.144.302-49, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo **Prorrogar o Prazo da Vigência do Contrato n.º. 059/2013 - PMC**, cujo objeto é serviço de Execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas comunidades de Itajuba, Ananin e Bairro Piauí, neste município de Curuçá.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Neste ato, prorrogamos o presente por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 08/07/2016 e término em 03/01/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º. 8.666/93.

#### **CLAUSULA TERCEIRA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

Continuação do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n°. 059/2013 - PMC, que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ através da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME.

**Funcional Programática:** 10.301.0005.1.029 - Construção, Ampliação e Aparelhamento de Unidades e Postos de Saúde; 10.301.0005.1.031 - Reformas de UBS e ESF.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

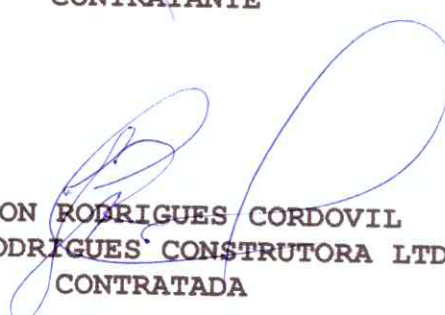
**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes em comum acordo ratificam todas as demais cláusulas do **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado em 19 de Dezembro de 2013, permanecendo as mesmas inalteradas, ao qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes elegem desde já para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Instrumento, o foro da comarca de Curuçá-PA, acima de qualquer outro por mais privilegiado que seja, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento deste Instrumento. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem como as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos legais.

Curuçá/PA, 07 de Julho de 2016.

  
**RUI GUILHERME DE ARAÚJO SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

  
**JACKSON RODRIGUES CORDOVIL**  
**RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME**  
**CONTRATADA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**TESTEMUNHAS:**

1ª -

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª -

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Sexto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º.059/2013 - PMC, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa de RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME.**

Pelo presente 6º termo aditivo ao contrato do serviço de Execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas comunidades de Itajuba, Ananin e Bairro Piauí, neste município de Curuçá, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Coronel Horácio, 70, Bairro Centro, Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ n.º. 05.171.939/0001-32, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO, RG N.º 1215800 SSP/PA, CPF/MF N.º 121.940.342-34** e do outro lado a empresa **RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ/MF N.º 13.768.515/0001-88, estabelecida à Passagem São Pedro/Vila Bons Amigos, n.º 13, Bairro da Sacramenta e CEP:66123-060, Município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Jackson Rodrigues Cordovil**, brasileiro, RG N.º 2385905 SSP/PA, CPF N.º 458.144.302-49, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo **Prorrogar o Prazo da Vigência do Contrato n.º. 059/2013 - PMC**, cujo objeto é serviço de Execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas comunidades de Itajuba, Ananim e Bairro Piauí, neste município de Curuçá.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Neste ato, prorrogamos o presente por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/01/2017 e término em 02/07/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º. 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação: 2017

**Unidade Orçamentaria: 01 - Fundo Municipal de Saúde de Curuçá - Funcional Programática: 10.301.1220.1.046 - Reforma, Ampliação, Construção e Equipamentos de Postos de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.


**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de assinatura do mesmo.

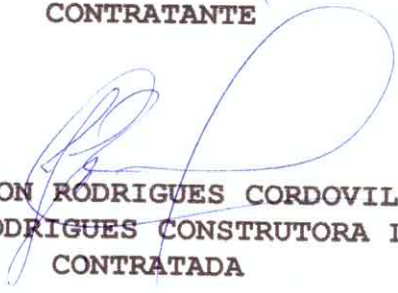
**CLÁUSULA QUINTA** - As partes em comum acordo ratificam todas as demais cláusulas do **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado em 19 de Dezembro de 2013, permanecendo as mesmas inalteradas, ao qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes elegem desde já para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Instrumento, o foro da comarca de Curuçá-PA, acima de qualquer outro por mais privilegiado que seja, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento deste Instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem como as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos legais.

**Curuçá/PA, 03 de Janeiro de 2017.**

  
**MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

  
**JACKSON RODRIGUES CORDOVIL  
RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª -

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª -

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Sétimo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º.059/2013 - PMC, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa de RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME.**

Pelo presente 7º termo aditivo ao contrato do serviço de Execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas comunidades de Itajuba, Ananim e Bairro Piauí, neste município de Curuçá, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Coronel Horácio, 70, Bairro Centro, Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ n.º. 05.171.939/0001-32, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO, RG N.º 1215800 SSP/PA, CPF/MF N.º 121.940.342-34** e do outro lado a empresa **RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ/MF N.º 13.768.515/0001-88**, estabelecida à Passagem São Pedro/Vila Bons Amigos, n.º 13, Bairro da Sacramentã e CEP:66123-060, Município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Jackson Rodrigues Cordovil**, brasileiro, RG N.º 2385905 SSP/PA, CPF N.º 458.144.302-49, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo **Prorrogar o Prazo da Vigência do Contrato n.º. 059/2013 - PMC**, cujo objeto é serviço de Execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas comunidades de Itajuba, Ananim e Bairro Piauí, neste município de Curuçá.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Neste ato, prorrogamos o presente por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03/07/2017 e término em 29/12/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação: 2017

**Unidade Orçamentaria: 01 - Fundo Municipal de Saúde de Curuçá - Funcional Programática: 10.301.1220.1.046 - Reforma, Ampliação, Construção e Equipamentos de Postos de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de assinatura do mesmo.


**CLÁUSULA QUINTA** - As partes em comum acordo ratificam todas as demais cláusulas do **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado em 19 de Dezembro de 2013, permanecendo as mesmas inalteradas, ao qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes elegem desde já para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Instrumento, o foro da comarca de Curuçá-PA, acima de qualquer outro por mais privilegiado que seja, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento deste Instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem como as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos legais.

**Curuçá/PA, 03 de Julho de 2017.**

  
**MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

  
**JACKSON RODRIGUES CORDOVIL  
RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª -

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª -

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Oitavo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n°.059/2013 - PMC, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa de RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME.**

Pelo presente 8º termo aditivo ao contrato do serviço de Execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas comunidades de Itajuba, Ananim e Bairro Piauí, neste município de Curuçá, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Coronel Horácio, 70, Bairro Centro, Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ n°. 05.171.939/0001-32, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO, RG N° 1215800 SSP/PA, CPF/MF N° 121.940.342-34** e do outro lado a empresa **RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ/MF N° 13.768.515/0001-88, estabelecida à Passagem São Pedro/Vila Bons Amigos, n° 13, Bairro da Sacramenta e CEP:66123-060, Município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Jackson Rodrigues Cordovil**, brasileiro, RG N° 2385905 SSP/PA, CPF N° 458.144.302-49, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo **Prorrogar o Prazo da Vigência do Contrato n°. 059/2013 - PMC**, cujo objeto é serviço de Execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas comunidades de Itajuba, Ananim e Bairro Piauí, neste município de Curuçá.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Neste ato, prorrogamos o presente por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 30/12/2017 e término em 27/06/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n°. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação: 2017

**Unidade Orçamentaria: 01 - Fundo Municipal de Saúde de Curuçá - Funcional Programática: 10.301.1220.1.046 - Reforma, Ampliação, Construção e Equipamentos de Postos de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.


**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de assinatura do mesmo.


**CLÁUSULA QUINTA** - As partes em comum acordo ratificam todas as demais cláusulas do **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado em 19 de Dezembro de 2013, permanecendo as mesmas inalteradas, ao qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes elegem desde já para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Instrumento, o foro da comarca de Curuçá-PA, acima de qualquer outro por mais privilegiado que seja, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento deste Instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem como as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos legais.

**Curuçá/PA, 29 de Dezembro de 2017.**

  
**MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

  
**JACKSON RODRIGUES CORDOVIL  
RODRIGUES & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA - ME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª -

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª -

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_